

LEI Nº 168

Altera dispositivo da Lei nº 1 e -
classifica as quitandas-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a taxa-
do requerimento de expediente da Prefeitura (Protocolo), de --
Cr. \$ 3,00 (Três cruzeiros) para Cr. \$ 4,00 (Quatro cruzeiros).

§ 1º - Essa medida, além de razoável no seu aumento, vem em be-
nefício dos próprios contribuintes, que passarão a encontrar -
maiores facilidades nos serviços executados, a contento das --
partes;

Artº 2º - As quitandas serão classificadas em quitandas de 1ª.
e 2ª. classes e sujeitas ao imposto anual das quitandas de 1ª.
classe, são as que vendam artigos da lavoura e cereais a retal-
ho, usando balanças e ficarão sujeitas ao imposto de Cr. \$....
100,00 (Cem cruzeiros) além do alvará de Porta Aberta e taxa de
aferição de pesos e medidas. Quitandas de 2ª. classe serão as-
que vendam verduras e frutas em quantidade mínima e ficarão su-
jeitas ao imposto de Cr. \$ 100,00 (Cem cruzeiros) e independem-
de alvará de Porta Aberta.

§ 1º - Essa providência atenderá aos interesses das partes, --
proporcionando meios para os proprietários de menores recursos.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, em 13 de junho
de 1951

Antônio de Oliveira
Facien Duarte Lopes

Adalberto Lima

José Maria de Almeida

Antônio Nardotto

João dos Santos

Antônio de Azevedo